



Processo nº 7753/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica do tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD), com capa de fechamento em microrevestimento asfáltico com espessura de 1,0 cm, contemplando a implantação de meio-fio, sarjetas, sistema de drenagem profunda com dissipadores de energia, além da execução de sinalização viária vertical e horizontal no Bairro Oswaldo Gonçalves, no município de Pires do Rio – Goiás, situado nas coordenadas geográficas 17°19'08.9"S e 48°16'32.8"W conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Obra	01	Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica do tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD), com capa de fechamento em microrevestimento asfáltico com espessura de 1,0 cm, contemplando a implantação de meio-fio, sarjetas, sistema de drenagem profunda com dissipadores de energia, além da execução de sinalização viária vertical e horizontal no Bairro Oswaldo Gonçalves, no município de Pires do Rio – Goiás, situado nas coordenadas geográficas 17°19'08.9"S e 48°16'32.8"W.	R\$ 5.466.897,27	R\$ 5.466.897,27

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como obra de engenharia.

1.3. Os descritivos dos itens acima, em respeito ao art. 19, II da NLLC foram retirados do Catálogo referencial tabela SINAPI, GOINFRA e composições assessórias embasadas em itens já existentes nas referidas tabelas, conforme planilha de composições em anexo e planilha orçamentária.

1.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.466.897,27 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabela de orçamento básico.



1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 12 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante do descumprimento da obrigação estabelecida no Processo nº 0465002-52.2008.8.09.0127 e da necessidade de promover a adequada infraestrutura urbana no loteamento Oswaldo Gonçalves, verifica-se como solução viável a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem e demais serviços complementares. Tal medida visa assegurar o cumprimento da obrigação judicial, mitigar os prejuízos decorrentes da inércia administrativa e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, promovendo, assim, a efetiva resolução da demanda e a melhoria das condições urbanísticas da localidade.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada infraestrutura urbana no Bairro Oswaldo Gonçalves, no município de Pires do Rio – Goiás (Coordenadas Geográficas: 17°19'08.9"S 48°16'32.8"W), considerando, inclusive, a movimentação da ação judicial em curso desde o ano de 2008, que evidencia a urgência na resolução do problema. As vias públicas encontram-se sem pavimentação ou com revestimento inadequado, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a qualidade de vida da população. A ausência de pavimentação e de sistemas eficientes de drenagem pluvial tem ocasionado transtornos recorrentes, especialmente em períodos chuvosos, como lama, erosões, acúmulo de águas e degradação das vias, dificultando o tráfego e o acesso a serviços essenciais. A implantação de meio-fio, sarjetas e sistema de drenagem profunda com dissipador



de energia é indispensável para o adequado escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos e garantindo maior durabilidade da pavimentação. Soma-se a isso a necessidade de execução de sinalização vertical e horizontal, essencial para a segurança viária e organização do tráfego. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar a execução dos serviços com qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento urbano ordenado da região. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a adequada infraestrutura urbana no Bairro Oswaldo Gonçalves, localizado no município de Pires do Rio – Goiás (Coordenadas Geográficas: 17°19'08.9"S 48°16'32.8"W), tendo em vista as condições atuais das vias públicas, que se encontram sem pavimentação ou com revestimento inadequado, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a qualidade de vida da população local.

3.3. A ausência de pavimentação asfáltica e de sistemas eficientes de drenagem pluvial tem ocasionado diversos transtornos, especialmente em períodos chuvosos, como a formação de lama, erosões, acúmulo de águas pluviais e processos de degradação da via, dificultando o tráfego de veículos e pedestres, além de impactar negativamente no acesso a serviços essenciais, como transporte público, coleta de resíduos e atendimento de emergência.

3.4. A implantação de meio-fio, sarjetas e sistema de drenagem profunda com dissipador de energia é indispensável para garantir o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo alagamentos, danos à infraestrutura existente e processos erosivos, assegurando maior durabilidade da pavimentação a ser executada.

3.5. Adicionalmente, a execução da sinalização vertical e horizontal é fundamental para a organização do tráfego, proporcionando maior segurança viária, redução de acidentes e melhor orientação aos usuários das vias.

3.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se necessária para garantir a execução adequada dos serviços, em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, eficiência e durabilidade da obra pública, bem como o atendimento ao interesse público, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e a valorização da região.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



- 4.1. A presente contratação visa a construção de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjeta, drenagem profunda com dissipador de energia, sinalização vertical e sinalização horizontal do Bairro Oswaldo Gonçalves no município de Pires do Rio – Goiás.
- 4.2. SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com recursos próprios do município de Pires do Rio – GO.
- 4.3. SOLUÇÃO 2: Contratação de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços pela administração do município de Pires do Rio – GO.
- 4.4. SOLUÇÃO 3: Busca por convênios ou financiamentos com instituições e órgãos governamentais com o intuito de adquirir recursos para execução de obras de drenagem e pavimentação da necessidade do município de Pires do Rio – GO.
- 4.5. Diante da real necessidade de execução do objeto, conforme determinação constante em ação pública, a Solução 1 mostra-se a mais viável, uma vez que a empresa se encontra sob penalização em razão do não atendimento da demanda. O problema vem se agravando ao longo dos anos, atravessando diferentes gestões, sem a devida solução e destinação adequada. Ressalta-se que a atual gestão tem buscado incansavelmente articulações políticas e celebração de convênios para viabilizar a resolução da demanda, contudo, até o presente momento, não houve êxito na formalização de contratos ou convênios que viabilizem os recursos necessários à solução da problemática.
- 4.6. Registra-se, ainda, que houve tratativa entre a atual gestão e a Câmara Municipal de Pires do Rio no último exercício, no sentido de devolução de parte do duodécimo para aplicação específica na finalidade ora em análise, sendo que os recursos já se encontram depositados nas contas do Município. Contudo, tais valores são parciais, o que evidencia a necessidade de contrapartida financeira para a efetiva e completa resolução da demanda
- 4.7. Após análise das alternativas, a Solução 1 foi escolhida por ser a mais prudente para o município, pois oferece um serviço especializado, com menor sobrecarga operacional para a administração pública e maior agilidade na execução. Essa opção proporciona uma solução mais eficiente e segura para atender às necessidades do município.



- 4.8. A contratação visa garantir que a execução da obra de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjeta, drenagem profunda com dissipador de energia, sinalização vertical e sinalização horizontal do Bairro Oswaldo Gonçalves no município de Pires do Rio – Goiás.

5. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ADOTADO

- 5.1. A presente contratação refere-se à execução de obra de engenharia para execução dos serviços de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária do bairro Oswaldo Gonçalves, caracterizando-se como obra pública nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A composição dos preços unitários foi elaborada com base nas referências oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, observando-se a base vigente à época da elaboração do orçamento, conforme demonstrado nas planilhas de composições e memorial de cálculo anexos.
- 5.3. Para os serviços não contemplados diretamente nas tabelas referenciais, foram adotadas composições analíticas devidamente fundamentadas em coeficientes técnicos compatíveis com a prática de mercado e com as especificações do projeto.
- 5.4. O BDI aplicado foi calculado conforme planilha específica, contemplando despesas indiretas, tributos, administração central, riscos e lucro, atendendo às diretrizes aplicáveis às obras custeadas com recursos do Orçamento Geral da União – OGU.
- 5.5. O valor global estimado encontra-se compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado, assegurando coerência entre a previsão orçamentária e a execução contratual.

6. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

- 6.1. As quantidades previstas para a presente contratação justificam-se com base nos projetos básicos devidamente elaborados e aprovados pela administração, bem como nos respectivos levantamentos quantitativos realizados de forma técnica e detalhada. Esses documentos asseguram que os serviços e materiais necessários foram dimensionados de acordo com as características da obra, garantindo compatibilidade com as normas vigentes e com os padrões exigidos para infraestrutura urbana.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Sustentabilidade**



7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.1.1.1. Na fase de execução das obras de engenharia civil, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis determina que as exigências previstas no planejamento e no edital sejam efetivamente aplicadas no canteiro, em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei nº 14.133. Isso envolve a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, nos termos da Lei nº 12.305, com segregação, reaproveitamento e destinação adequada dos resíduos, além do controle do consumo de água e energia, uso de materiais de menor impacto ambiental e adoção de medidas para reduzir poeira, ruído e degradação do solo e da vegetação.

7.1.1.2. Além dos aspectos ambientais, a execução deve assegurar condições adequadas de saúde e segurança do trabalho, cumprimento das normas trabalhistas e responsabilidade social. A fiscalização contratual deve acompanhar continuamente a obra por meio de registros, relatórios e indicadores de desempenho, verificando o atendimento às obrigações sustentáveis e aplicando sanções quando necessário. Dessa forma, garante-se que a sustentabilidade seja efetivamente incorporada à prática da obra pública, e não apenas prevista formalmente nos documentos licitatórios.

7.2. Subcontratação

7.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, na seguinte condição:

7.2.1.1. A subcontratação fica limitada a 40% do valor do objeto.

7.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

7.3. Garantia de Execução Contratual

7.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após notificação.



7.3.3. A garantia será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências contratuais ou aplicação de penalidades.

7.3.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7.3.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.4. Garantia do Serviço

7.4.1. A garantia de um serviço em obras de engenharia civil é um aspecto crucial que assegura a qualidade, durabilidade e conformidade da construção com o que foi contratado e com as normas técnicas vigentes. Regida por diversas leis e códigos, como o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, além de normas técnicas específicas. Basicamente, a garantia do serviço de engenharia civil se refere à responsabilidade do construtor ou empreiteiro por vícios ou defeitos que apareçam na obra após sua entrega. Essa responsabilidade pode se estender por diferentes prazos e abranger distintas naturezas de problemas:

7.4.2. Garantia Legal (5 anos): Conforme o Art. 618 do Código Civil, o construtor de obra de grande vulto (edifícios ou outras construções consideráveis) responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de cinco anos. Este prazo se aplica a vícios ocultos ou aparentes que comprometam a segurança e solidez da edificação, como problemas estruturais, rachaduras graves, infiltrações que afetem a estrutura ou o uso, fundações inadequadas, etc.

7.4.3. Garantia para Vícios Redibitórios ou Aparente (até 90 dias ou 1 ano): para serviços em geral (e muitas vezes aplicada a vícios menores em obras), o Código de Defesa do Consumidor (CDC) estabelece prazos para vícios.

7.4.4. Vícios aparentes ou de fácil constatação: O consumidor tem 90 dias para reclamar, a partir da entrega do serviço. Exemplos incluem defeitos de acabamento visíveis, problemas em instalações elétricas ou hidráulicas que são imediatamente perceptíveis.

7.4.5. Vícios ocultos: O prazo de 90 dias começa a contar a partir do momento em que o defeito é detectado. O Código Civil também trata dos vícios redibitórios (defeitos ocultos que tornam



a coisa imprópria para o uso ou diminuem seu valor), com prazos que variam, mas que geralmente se sobrepõem à proteção do CDC (Código de Defesa do Consumidor) para consumidores.

7.4.6. Garantias Contratuais: Além das garantias legais, as partes podem estabelecer garantias contratuais no próprio contrato de prestação de serviços ou de empreitada.

8. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

8.1. Admissão de Pessoal

8.1.1. Incumbe a CONTRATADA cumprir e impor a seus empregados a observância das seguintes obrigações:

8.1.2. Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;

8.1.3. Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajés adequados, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT;

8.1.4. Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;

8.1.5. Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;

8.1.6. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

8.1.7. Não entrar nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus empregados e prepostos, e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

10. ACIDENTES DE TRABALHO

10.1. Todo acidente de trabalho será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao CONTRATANTE.



11. ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

11.1. É proibido acender fogareiros e estufas, com exceção dos elétricos, ou manter botijões de gás, nas dependências das obras e durante sua execução. Em nenhum momento e sob nenhuma hipótese a obra poderá ser utilizada como dormitório para repouso de empregados e prepostos. É expressamente proibida a entrada de menores de 18 anos nas dependências das obras, inclusive nos escritórios e estacionamentos, mesmo que acompanhada pelo responsável.

11.1.1. Outros pontos importantes:

- 11.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 11.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 11.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 11.1.1.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 11.1.1.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 11.1.1.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 11.1.1.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 11.1.1.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 11.1.1.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de



convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

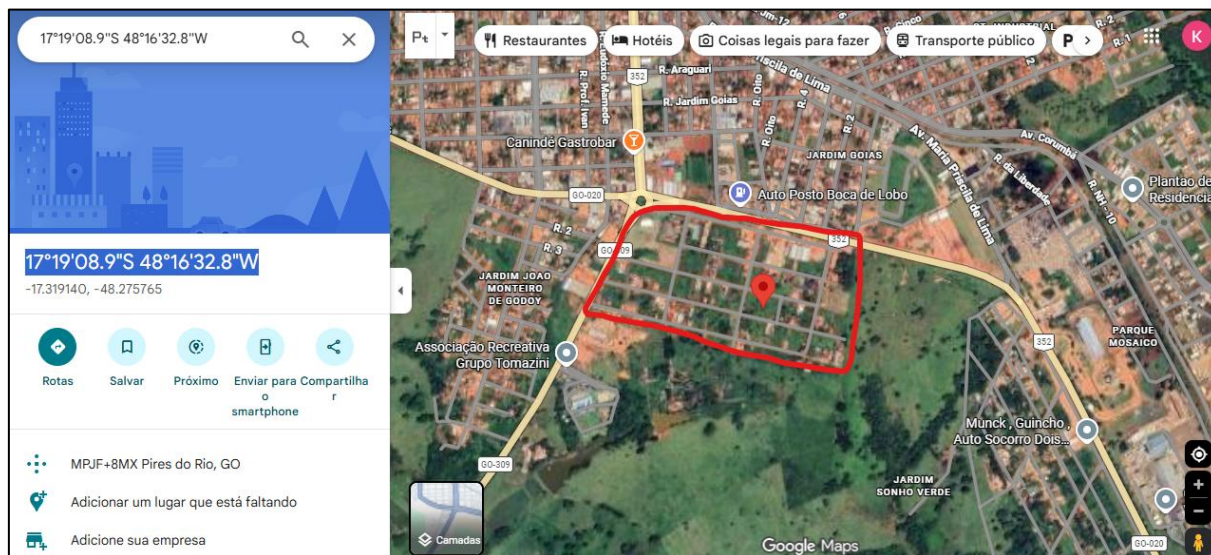
11.1.1.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de execução

12.1.1. Início da execução do objeto em até 30 dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço;

12.1.2. Ruas: 01,02,03,04,05,06 e 07, Bairro Oswaldo Gonçalves – Pires do Rio – Goiás (CEP: 75200-000). Latitude: 17°19'08.9"S, Longitude: 48°16'32.8"W.



12.1.3. Cronograma de realização dos serviços: A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o disposto no Cronograma Físico-Financeiro, que estabelece as etapas, prazos e a distribuição físico-financeira das atividades previstas. O cumprimento do cronograma será obrigatório, devendo quaisquer ajustes ou reprogramações ser previamente justificados e formalmente aprovados pela fiscalização competente.



12.1.4. Deveram seguir as documentações anexas a este termo de referência:

- I. Projetos Básicos;
- II. Memorial Descritivo;
- III. Memorial de Cálculo;
- IV. Composição do BDI;
- V. Cronograma Físico-Financeiro;
- VI. Planilha Orçamentária;
- VII. Composições assessórias; e
- VIII. Matriz de Risco.

13. GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão irá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.12. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



13.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



13.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação dos principais riscos associados à contratação, execução e fornecimento dos insumos.

14.2. Metodologia utilizada para análise da tabela de risco:

- Probabilidade (P): Baixa / Média / Alta
- Impacto (I): Baixo / Médio / Alto
- Nível de Risco: Resultado da combinação $P \times I$
- Tratamento: Prevenção, Mitigação, Transferência ou Aceitação.

Matriz de Risco – Obra de Pavimentação Asfáltica (TSD + Microrevestimento)

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Tratamento	Responsável
1	Atraso na entrega da obra	Problemas logísticos, indisponibilidade de insumos ou falhas no cronograma	Paralisação ou atraso dos serviços	Média	Alto	Alto	Planejamento detalhado, cronograma físico-financeiro e cláusulas contratuais com penalidades	Contratada
2	Material fora de especificação	Falha no controle tecnológico ou fornecedores inadequados	Retrabalho, baixa durabilidade do pavimento	Baixa	Alto	Médio	Controle tecnológico rigoroso e ensaios laboratoriais	Fiscal do Contrato
3	Oscilação de preços dos insumos	Variação de mercado (CAP, agregados, combustível)	Impacto orçamentário e necessidade de reequilíbrio	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de reajuste e gestão de custos	Administração
4	Perda de materiais por armazenamento inadequado	Exposição a intempéries e manuseio incorreto	Desperdício e aumento de custos	Média	Médio	Médio	Controle de estoque e armazenamento adequado	Almoxarifado



5	Condições climáticas adversas	Chuvas intensas e umidade elevada	Impossibilidade de execução (principalmente TSD e microrevestimento)	Alta	Alto	Alto	Planejamento sazonal e acompanhamento meteorológico	Coordenação da Obra
6	Falha na execução da compactação	Equipamentos inadequados ou operação incorreta	Redução da vida útil do pavimento	Média	Alto	Alto	Fiscalização contínua e controle de compactação	Fiscal
7	Problemas na drenagem profunda	Execução inadequada ou dimensionamento insuficiente	Danos estruturais ao pavimento	Média	Alto	Alto	Verificação de projeto e inspeção técnica rigorosa	Fiscal / Projetista
8	Consumo superior ao previsto de materiais	Irregularidades na base ou subleito	Necessidade de aditivos e aumento de custo	Média	Médio	Médio	Controle de execução e ajustes técnicos durante a obra	Fiscal
9	Falhas na sinalização viária	Execução inadequada ou materiais de baixa qualidade	Riscos à segurança dos usuários	Baixa	Alto	Médio	Uso de materiais normatizados e inspeção final	Fiscal
10	Acidentes de trabalho	Falta de EPI/EPC ou treinamento insuficiente	Interrupção da obra e responsabilização legal	Baixa	Alto	Médio	Treinamento, uso obrigatório de EPIs e fiscalização	Contratada

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados,
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2. Contratada fica obrigada a prestar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste Projeto, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.



15.3. O envio da Ordem de Serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação. Os serviços deverão ser prestados no local indicado na Ordem de Serviços sem custos adicionais.

15.4. A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão da obra execução da construção, conforme o memorial descritivo.

15.5. As medições dos serviços deverão ser realizadas de 30 em 30 dias. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a contratada poderá ser multada em 10% (dez por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

15.6. A Contratada deverá executar a obra e serviços em conformidade com os projetos

15.7. Aprovados pelo Município e observar as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pelo Município.

15.8. A Contratada deverá alocar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das obras e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, cujos respectivos quadros de quantidades e projetos estão anexados ao presente documento.

15.9. Todas as obras e serviços executados conforme: · Projetos básicos e/ou executivos,

15.10. Especificações Técnicas.

15.11. Normas Técnicas da ABNT,

15.12. Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

15.13. Recebimento do serviço

15.13.1. O objeto deste Projeto será recebido da seguinte forma:

15.13.2. provisoriamente, ao término das obras, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste Projeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 15.13.3. definitivamente, após 90 (noventa) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.
- 15.13.4. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento venha a fazer. Os fiscais técnico e administrativo do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 15.13.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 15.13.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 15.13.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.13.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- 15.13.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.13.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 15.13.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.13.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 15.13.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.13.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.13.15. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.13.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 15.13.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 15.13.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



15.13.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.13.20. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

15.14. Liquidação

15.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

15.14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.14.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a



participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.15. Prazo para pagamento

15.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.16. Forma de pagamento

15.16.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 15.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.16.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.16.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Julgamento da proposta

- 16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.
- 16.1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação jurídica

- 16.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo



da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

16.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Garantia da Proposta

16.3.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida garantia da proposta como requisito de participação na licitação, em percentual não superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

16.3.2. A garantia da proposta, quando exigida, poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

16.3.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas na legislação, especialmente após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após a revogação ou anulação do certame.

16.4. Regularidade fiscal e trabalhista

16.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



16.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.5. Qualificação Econômico-Financeira

16.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



- 16.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 16.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 16.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 16.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 16.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 16.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 16.5.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
- 16.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 16.5.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 16.5.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

16.6. Qualificação Técnica



16.6.1. Para a empresa (Qualificação Técnico-Operacional):

16.6.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente: No caso de engenharia, é o registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da empresa.

16.6.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação: Isso geralmente é feito através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou outros atestados de experiência anterior em serviços similares em natureza, prazo, complexidade e quantidades. O edital especificará os requisitos mínimos de experiência a serem comprovados.

16.6.1.3. Declaração de atendimento a normas técnicas: Em alguns casos, pode ser necessário declarar que a empresa cumpre normas técnicas específicas relacionadas ao serviço licitado.

16.6.2. Para o profissional responsável técnico (Qualificação Técnico-Profissional):

16.6.2.1. Registro e quitação na entidade profissional competente: O engenheiro responsável técnico deve possuir registro ativo e estar quite com o CREA.

16.6.2.2. Comprovação de experiência profissional: Similarmente à empresa, o edital pode exigir a comprovação de experiência do profissional responsável através de CATs ou outros documentos que atestem sua atuação em serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação.

16.6.2.3. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

- Atestado de execução de obras de pavimentação tipo TSD (Tratamento superficial duplo com capa em microrevestimento à frio;



- Atestado de execução de drenagem superficial: guia (meio-fio) e sarjeta conjugados MF02;
- Atestado de execução de drenagem profunda, rede de tubo de 60 cm, 80cm e 100 cm.

16.6.2.4. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Microrrevestimento a frio – 1,0 cm sem compactação (BC) – PAV.URB. – 18.500,50 M²
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Tratamento Superficial Duplo – TSD (BC) – PAV.URB. – 18.500,50 M²
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados MF02 – Caderno de Drenagem DENT – 2.387,76 M
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Transporte de material de jazida – 90.269,80 M³xKM
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Escavação mecânica de valas – material 1ª categoria (inclui transporte) – 3.918,05 M³
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Fornecimento de EAI para imprimação – 26,2316 T
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Fornecimento de emulsão RC-1C com polímero – 31,45 T
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Fornecimento de emulsão RR-2C – 64,7517 T
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Fornecimento e assentamento de tubo D = 0,60 m – 468,227 M



- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Fornecimento e assentamento de tubo D = 0,80 m – 777,84 M
- Atestado de capacidade técnico-operacional para o item: Fornecimento e assentamento de tubo D = 1,00 m – 79,855 M

16.6.2.5. Vínculo empregatício ou contratual com a empresa licitante: É necessário comprovar que o profissional responsável técnico possui um vínculo formal com a empresa (sócio, empregado com CTPS assinada, contrato de prestação de serviços, etc.).

16.7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

16.7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.451.2006.1.4314.4.90.51.00 – Ficha: 113 – Fonte: 100/123/127

16.7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 17.2. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 17.3. Responsabilizar-se pelos encargos e quaisquer outras despesas com a equipe de trabalho.
- 17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 17.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo.
- 17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 17.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 dias que antecedem o prazo final para o fim do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.8. Criar um driver virtual em nuvem com os diários de obras em formato PDF atualizado diariamente para o acompanhamento da gestão/fiscalização da obra.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. A Contratante obriga-se a:
- 18.2. Receber provisoriamente o serviço;
- 18.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado dos autos.
- 19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida,



liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.
- 19.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.
- 19.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 19.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;
- 19.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

21. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS



21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 9366/2025.

Pires do Rio, 17 de abril de 2026.

KAIO HENRIQUE LOPES FLORES
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA